



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUARTA-FEIRA
16 DE SETEMBRO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
4.034

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	9
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	14
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	14
SECRETARIA DE SAÚDE	15
SECRETARIA DE TURISMO	18
PREVIPALMAS	18
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	20

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.501, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aceitação de receitas médicas emitidas por profissionais não vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para fornecimento de medicamento pela rede pública municipal de Saúde de Palmas e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o fornecimento de medicamentos pela rede pública municipal de saúde de Palmas mediante apresentação de receita médica emitida por profissionais legalmente habilitados, ainda que não vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), desde que os medicamentos estejam incluídos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, ou em lista municipal vigente.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, o beneficiário deverá:

I - comprovar residência no Município de Palmas;

II - estar inscrito no Cadastro Nacional de Usuários do SUS (Cartão Nacional de Saúde);

III - apresentar a receita médica válida, contendo obrigatoriamente:

a) identificação do paciente;

b) identificação e número do registro do profissional prescriptor no respectivo Conselho Regional;

c) nome do medicamento prescrito (preferencialmente pelo princípio ativo);

d) posologia e duração do tratamento.

Art. 3º O fornecimento de medicamentos pela rede pública municipal observará:

I - a disponibilidade de estoque;

II - os critérios técnicos, legais, sanitários e orçamentários do Município;

III - as normas de dispensação de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O profissional farmacêutico responsável poderá, nos termos da legislação federal e da regulamentação da ANVISA, proceder à substituição de medicamentos de marca pelos respectivos genéricos equivalentes, sempre que disponível e adequado, sem prejuízo da prescrição médica.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 505/2025, de autoria da Vereadora Karina Café)

LEI Nº 3.502, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Semana Municipal de Mobilização pela Saúde Mental Materna, no âmbito do Município de Palmas-TO.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Mobilização pela Saúde Mental Materna, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de maio, dedicada às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei;

III - a realização de ações em vias públicas para divulgação e visibilidade do tema.

Art. 3º A Semana Municipal de Mobilização pela Saúde Mental Materna passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Palmas - TO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº. 31/2026, de autoria do Vereador Dr. Vinicius Pires)

LEI Nº 3.503, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Campanha "Segurança Digital para Idosos", no âmbito do Município de Palmas -TO.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Palmas a Campanha Municipal "Segurança Digital para Idosos", com o objetivo de promover orientações preventivas voltadas à proteção da população idosa contra fraudes eletrônicas.

Art. 2º A campanha terá natureza informativa e preventiva, com foco em:

I - alertar sobre os riscos de fraudes através de meios digitais;

II - orientar sobre medidas de segurança digital, como verificação de fontes e proteção de dados pessoais;

III - indicar canais oficiais para esclarecimento e denúncia.

Art. 3º A execução da campanha poderá ocorrer por meio de parceria com órgãos municipais, estaduais e federais, entidades comunitárias, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e empresas privadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 485/2025, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

LEI Nº 3.504, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Política Pública 60+ de inclusão social e inserção ocupacional do Idoso Palmense.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública 60+ de inclusão

social e inserção ocupacional, assegurando uma vida saudável e promovendo o bem-estar a pessoas com 60 anos de idade ou mais, conhecida como 60+, aposentados ou não, residentes no município de Palmas-TO.

Art. 2º A finalidade da Política Pública é possibilitar o acesso ao trabalho, ao crescimento econômico, ao emprego e renda, a fim de promover a dignidade, o bem estar e a redução de desigualdades.

Art. 3º A Política Pública consistirá em ações articuladas entre o Poder Executivo, a iniciativa privada e órgãos de outras esferas da Federação com a criação de redes de conexão e intercâmbios que integrarão as necessidades pessoais e as oportunidades de trabalho para a pessoa idosa, a partir das habilidades e experiências profissionais adquiridas.

§ 1º A Política Pública será coordenada pelo Poder Executivo, competindo-lhe estabelecer metas e indicadores para o monitoramento e a avaliação periódica da efetividade e eficácia das ações planejadas.

§ 2º A implementação das ações da Política Pública 60+ será realizada de forma gradual e progressiva, integrando as entidades do terceiro setor e a sociedade civil organizada, inclusive as categorias dos trabalhadores e dos empresários.

Art. 4º Constituem diretrizes das ações da Política Pública 60+, direcionadas especialmente ao público-alvo definido no art. 1º:

I - erradicar a cultura da obsolescência da pessoa idosa, promovendo sua valorização e encorajamento, para que sejam emocionalmente saudáveis, economicamente autônomos, socialmente engajados e desfrutem de toda contribuição dada à sociedade;

II - promover a intermediação de mão de obra e o acesso ao trabalho decente, mediante captação de vagas junto às empresas, comércios e serviços localizados na cidade de Palmas - TO;

III - incentivar a participação do público 60+ que se encontra em situação de vulnerabilidade e/ou exclusão social, para que se sensibilizem e se conscientizem da necessidade de ingressar nos cursos de qualificação técnico-profissional, com foco na melhoria da sua condição de funcionalidade e na geração de trabalho e renda;

IV - propiciar a formação e a capacitação técnico-profissional, em atividades ocupacionais e práticas em utilidade coletiva e comunitária, mediante a ministração de cursos com metodologia que valorize as experiências laborais acumuladas pelo beneficiário e que lhe possibilite o desenvolvimento de novas habilidades;

V - promover a elevação da escolaridade dos beneficiários, assegurando a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

VI - estimular a inserção e reinserção em cursos oficiais de ensino fundamental, médio, técnico e superior;

VII - fomentar o cooperativismo, o associativismo e o empreendedorismo no Município de Palmas-TO, planejando e implementando estratégias de incubação e consolidação de empreendimentos para produção de bens, prestação de serviços, consumo, comercialização, realização de operações de crédito e outras atividades econômicas, baseando-se na gestão democrática, na cooperação, na solidariedade, na autogestão e garantindo a partilha equitativa das riquezas produzidas entre seus membros participantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

VIII - capacitar os servidores envolvidos na execução da Política Pública 60+, para a implantação de rede integrada de serviços públicos e privada, com objetivo de conferir efetividade no objetivo de redução de desigualdades sociais;

IX - incentivar o autocuidado da pessoa idosa;

X - promover a proteção social da pessoa idosa.

Art. 5º Para a consecução da Política Pública 60+ poderão ser firmados acordos, convênios, termos de colaboração e contratos com entidades do terceiro setor e pessoas jurídicas, inclusive instituições estrangeiras.

Parágrafo único. As empresas que mantenham contratos com a Administração Pública serão sensibilizadas a disponibilizar postos de trabalho aos beneficiários da Política Pública 60+, mediante o cadastro de vagas de emprego no banco de dados do Sistema Nacional de Emprego - SINE/Portal do Trabalhador.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo planejar, articular e monitorar as ações a serem implementadas, considerando as metas e indicadores a serem alcançados.

Art. 7º As empresas que absorverem, por pelo menos 1 (um) ano, mão de obra de beneficiário da Política Pública 60+, serão agraciado com o "Selo Empresa Amigo do Idoso Palmense", de validade anual, a ser afixado em seu estabelecimento.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº. 496/2025, de autoria do Vereador Márcio Reis)

LEI Nº 3.505, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de cadeiras de rodas em edifícios públicos e estabelecimentos privados de grande circulação no Município de Palmas-TO, e dá outras providências

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que os edifícios públicos da administração direta e indireta e os estabelecimentos privados de grande circulação, localizados no Município de Palmas-TO, a disponibilizarem ao menos uma cadeira de rodas em condições adequadas de uso, para atendimento emergencial ou apoio à locomoção de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades temporárias.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se estabelecimentos de grande circulação, incluindo, mas não se limitando a:

I - shoppings centers, supermercados e hipermercados;

II - financeiras e casas lotéricas;

III - centros comerciais, galerias e grandes magazines;

IV - hospitais, clínicas, laboratórios e unidades privadas de saúde;

V - terminais de transporte público e rodoviárias;

VI - instituições de ensino superior e escolas privadas de grande porte;

VII - estádios, ginásios, centros de convenções e casas de espetáculo.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, estabelecendo:

I - critérios técnicos para manutenção e higienização das cadeiras;

II - diretrizes para sinalização e localização dos equipamentos;

III - (VETADO);

IV - forma de comprovação da adequação às normas da ABNT.

Art. 4º Os estabelecimentos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei para se adequarem às suas disposições.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 432/2025, de autoria da Vereadora Thamires do Coletivo Somos)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.062 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.077189/2025 e Parecer nº 549/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, SARA DANIELLE SANTOS OLIVEIRA para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Fundação Cultural de Palmas, pelo período de 16 (dezesesseis) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.063 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada EDNA FERREIRA MACIEL MELO para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão da Folha de Pagamento - FG, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 21 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.064 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada KIZZY DE MORAIS, no cargo de Diretor de Apoio Administrativo - DAS-4, na Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.065 - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora MILENA DA SILVA REIS, matrícula nº 413018616, Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.066 - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora LUCIJANE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 413024344, Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.067 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025,

de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.015401/2025 e Parecer nº 187/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, KAYO ANDERSON CARVALHO DA SILVA para exercer a função de Agente de Serviços-40h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

DESPACHOS DO PREFEITO DE PALMAS**MENSAGEM Nº 53/2026**

Palmas, 16 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR Marilon Barbosa Castro
Presidente da Câmara Municipal de Palmas
NESTA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares que, nos termos dos arts. 48 e 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, decidi VETAR PARCIALMENTE, por vício de inconstitucionalidade material, o inciso III do art. 3º do Autógrafo de Lei nº 141, de 25 de agosto de 2026, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de cadeiras de rodas em edifícios públicos e estabelecimentos privados de grande circulação no Município de Palmas-TO, e dá outras providências".

A proposição em apreço é amplamente meritória em seu escopo principal, pois busca promover a acessibilidade e a proteção integral às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades temporárias de locomoção, diretriz com a qual o Poder Executivo plenamente concorda.

Conforme pacificado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1.286 da Repercussão Geral (RE 1.198.269/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes), leis protetivas que determinam a adaptação e a oferta de equipamentos de acessibilidade e mobilidade em estabelecimentos de grande circulação não violam os princípios da livre iniciativa, da isonomia e da proporcionalidade, constituindo ônus razoável e alinhado à dignidade da pessoa humana.

Todavia, o inciso III do art. 3º do referido Autógrafo incorre em inconstitucionalidade material por afronta direta ao princípio da legalidade estrita e da reserva legal sancionatória (arts. 5º, inciso II, e 37, caput, da Constituição Federal).

Ao prever que caberá ao ato infralegal do Poder Executivo definir os "procedimentos de fiscalização e sanções por descumprimento", o texto remeteu integralmente ao regulamento a prerrogativa de criar penalidades, omitindo a tipificação das infrações, as espécies de sanção cabíveis, os limites pecuniários de multa e os critérios objetivos de gradação.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal estabelece que os atos administrativos normativos não possuem o condão de instituir originariamente infrações e sanções não delineadas de forma prévia e expressa em lei em sentido formal (cf. ADI 5.906/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes).

O exercício do poder de polícia sancionatório exige prévia e indispensável baliza legislativa. Assim, faz-se imperioso vetar o inciso III do art. 3º do Autógrafo de Lei nº 141, de 25 de agosto de 2026.

Submeto, pois, as presentes razões à elevada deliberação dos Senhores Vereadores, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

MENSAGEM Nº 54/2026

Palmas, 16 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR Marilon Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Palmas
NESTA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e aos ilustres membros dessa Casa de Leis que, no exercício da competência conferida pelo art. 48 c/c o art. 71, IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, decidi VETAR INTEGRALMENTE, por inconstitucionalidade formal e material e por contrariedade ao interesse público, o Autógrafo de Lei nº 140, de 25 de agosto de 2026.

O Autógrafo de Lei nº 140/2026, em seu art. 1º, § 3º, e art. 3º, impõe expressamente novas atribuições operacionais e fiscalizatórias aos órgãos do Poder Executivo Municipal, ao determinar que a Secretaria Municipal de Saúde analise pedidos e autorize a disponibilização de ambulâncias públicas para eventos sociais e religiosos, além de cometer aos órgãos municipais de licenciamento urbano a fiscalização e a aplicação de penalidades.

Tal ingerência legislativa sobre o funcionamento interno dos órgãos do Poder Executivo vulnera o postulado fundamental da separação e harmonia dos poderes (art. 2º da Constituição Federal) e usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para inaugurar o processo legislativo acerca da organização administrativa e das atribuições de órgãos, nos termos do art. 61, § 1º, II, alínea "e", e art. 84, VI, alínea "a", da Carta Magna, reproduzidos simetricamente no art. 27, § 1º, II, alínea "b", da Constituição do Estado do Tocantins e no art. 42, da Lei Orgânica do Município de Palmas.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica ao estabelecer que a iniciativa parlamentar não pode instituir ou remanejar atribuições a órgãos do Poder Executivo. Ao fixar a tese do Tema 917 da Repercussão Geral no ARE 878.911/RJ, a Suprema Corte ressaltou expressamente que a atuação parlamentar não pode adentrar a estrutura ou atribuição de órgãos do Executivo.

Nessa mesma linha, o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na ADI 0015011-61.2021.8.27.2700 (Rel. Des. Angela Maria Ribeiro Prudente), assentou que leis municipais de iniciativa parlamentar que interfiram na gestão de serviços públicos e nas rotinas da Administração Municipal violam o princípio da separação dos poderes e padecem de inconstitucionalidade formal insanável.

Além do insanável vício de iniciativa que macula a integridade formal do processo legislativo, a proposição padece de inconstitucionalidade material e revela contrariedade ao interesse público.

Inicialmente, o art. 3º do Autógrafo de Lei incorre em ofensa aos princípios constitucionais da legalidade estrita, da tipicidade e da segurança jurídica, consagrados no art. 5º, inciso XXXIX, e no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Isso porque o texto comete ao órgão competente de liberação do evento a atribuição de aplicar penalidades pelo descumprimento das normas projetadas, sem, contudo, instituir o preceito sancionador correspondente, omitindo a tipificação de quaisquer penalidades, sejam elas de advertência, multa, interdição ou revogação de alvará.

A criação de um preceito punitivo genérico em branco desprovido de sanção cognoscível inviabiliza a atuação legítima do poder de polícia administrativa e fragiliza a proteção das garantias fundamentais do administrado.

Ademais, a norma vulnera os postulados constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, corolários do devido processo legal substantivo (art. 5º, inciso LIV, e art. 37, caput, da Constituição Federal), ao erigir o parâmetro numérico abstrato de público superior a 1.500 (mil e quinhentas) pessoas como critério definidor exclusivo e inflexível para a exigência de ambulâncias privadas.

A proposição legislativa não discrimina se o quantitativo estipulado refere-se à lotação simultânea, à capacidade estática da edificação ou ao cômputo rotativo e acumulado de frequentadores ao longo de dias ou semanas de programação contínua.

Ao desconsiderar a natureza, o grau de risco sanitário, a duração e a faixa etária predominante dos frequentadores, o texto trata de maneira idêntica eventos de alto impacto dinâmico e reuniões comunitárias de mínima periculosidade, impondo ônus regulatório manifestamente desarrazoado e desprovido de respaldo técnico.

Sob a perspectiva do interesse público e do desenvolvimento social, a exigência indistinta de custeio e locação de estrutura médica privada impõe severo gravame financeiro que asfixia entidades sem fins lucrativos, organizações da sociedade civil, agremiações esportivas amadoras e comunidades religiosas, colidindo com o dever estatal de fomento e proteção aos direitos culturais e à prática desportiva comunitária expressos no art. 215 e no art. 217 da Constituição Federal de 1988, além das diretrizes correlatas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Palmas.

Em festejos tradicionais, celebrações ecumênicas, exposições agropecuárias e feiras de economia solidária de longa duração, os custos operacionais derivados dessa imposição linear inviabilizarão a realização de atividades históricas e de elevado valor imaterial e econômico para a população palmensa.

Por fim, o texto legislativo desconsidera a higidez do arcabouço normativo já vigente no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Município de Palmas já possui disciplina técnica consolidada sobre a matéria por meio do Decreto nº 2.674, de 24 de março de 2025, ato regulamentar que estabelece critérios escalonados para a autorização de eventos públicos e privados, prevendo a obrigatoriedade de socorristas, brigadistas, ambulâncias de suporte básico ou avançado e postos médicos conforme a complexidade e a análise de risco de cada caso concreto.

O Autógrafo de Lei nº 140/2026, ao introduzir parâmetros genéricos e desarticulados dessa governança sanitária pré-existente, gera contradição e insegurança técnica, contrapondo as boas práticas de logística material e o interesse público primário.

Diante da manifesta inconstitucionalidade formal por usurpação de iniciativa e violação da reserva de administração, da inconstitucionalidade material por afronta à tipicidade e à proporcionalidade, bem como dos graves impactos socioeconômicos negativos contrários ao interesse público, VETO TOTALMENTE o Autógrafo de Lei nº 140, de 25 de agosto de 2026, e submeto as razões à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

MENSAGEM Nº 55/2026

Palmas, 16 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR Marilon Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Palmas
NESTA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os arts. 48 e 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, decidi VETAR TOTALMENTE, por razões de inconstitucionalidade e de contrariedade ao interesse público, o Autógrafo de Lei nº 160, de 25 de agosto de 2026.

Embora seja meritória a intenção do Parlamento, a alteração

toponímica de trecho da Avenida LO-19 colide frontalmente com as diretrizes do ordenamento territorial e do planejamento urbano estruturante da Capital.

Conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, o traçado de Palmas fundamenta-se no modelo cartesiano de grelha ortogonal, com ordenação alfanumérica sequencial (vias Leste-Oeste – LO e Norte-Sul – NS).

Esse padrão técnico é indispensável para a orientação espacial dos cidadãos, a roteirização do tráfego urbano, a prestação de serviços postais e, sobretudo, a pronta resposta dos serviços de urgência e emergência (SAMU, Defesa Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros).

A renomeação isolada de um único trecho da Avenida LO-19 gera descontinuidade no sistema de endereçamento e impõe ônus e transtornos desproporcionais à coletividade.

A medida exigirá a retificação obrigatória de matrículas imobiliárias perante os Cartórios de Registro de Imóveis, alterações de contratos sociais perante a Junta Comercial e a Receita Federal, bem como a atualização cadastral perante concessionárias de serviços públicos essenciais, o que onera desnecessariamente moradores e estabelecimentos comerciais situados na via.

Ainda que o Supremo Tribunal Federal reconheça a competência concorrente do Poder Legislativo para a denominação de logradouros, a edição da norma não pode transbordar para a imposição de encargos executivos próprios da gestão municipal.

Nesse sentido, o art. 2º do Autógrafo de Lei nº 160/2026 determina que o Executivo adote providências operacionais de atualização de sistemas e substituição física da sinalização viária.

Ao estabelecer comandos concretos de execução administrativa a órgãos municipais, o dispositivo invade a esfera de gestão do Chefe do Executivo, configurando ofensa ao princípio da separação e harmonia entre os Poderes (art. 2º da Constituição Federal).

Nesse sentido, o STF já pacificou que padece de inconstitucionalidade a lei de iniciativa parlamentar que imponha obrigações e atribuições específicas a órgãos da Administração Pública (STF - RE: 1566513 SP - SP, Relator.: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 18/05/2026, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 29-05-2026).

Ademais, ao determinar a imediata substituição física de placas, totens e reconfiguração de bases de dados geográficos sem a respectiva dotação ou previsão orçamentária, a proposição descumpra o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), norma de observância obrigatória por todos os entes da Federação que exige estimativa prévia de impacto orçamentário e financeiro para proposições que criem despesas públicas.

Ante o exposto, pelos motivos de inconstitucionalidade e manifesta contrariedade ao interesse público acima expostos, veto totalmente o Autógrafo de Lei nº 160/2026, e submeto as razões à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, na oportunidade que expresse votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.086/GAB/CCM, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações e da execução orçamentária do exercício de 2026, no processo de monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029, no âmbito desta Secretaria.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto no inciso I, § 1º do art. 9º da Lei nº 3.325, de 3 de fevereiro de 2026, que institui o Plano Plurianual 2026-2029, regulamentado pela Portaria nº 78/2026/SOP/GAB/SEPLAN, de 31 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º São designados os servidores responsáveis por cada objetivo, indicador, meta e ação orçamentária, no âmbito desta Casa Civil, para o processo de monitoramento do exercício de 2026, conforme o Anexo Único a esta Portaria:

Parágrafo único. Incube aos designados:

I - acompanhar com o monitoramento dos atributos;

II - oportunizar o cumprimento dos atributos e prazos estabelecidos;

III - elaborar e emitir os relatórios requisitados pelo órgão central do Sistema de Planejamento Estratégico e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 11 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1.086,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.
MONITORAMENTO DO PPA 2026-2029.

RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO	RESPONSÁVEIS	MATRICULA	CARGO
	Titular: Valéria dos Santos Fontes	413072770	Diretora de Administração, Finanças e Planejamento
	Suplente: Gleiciany Pereira Costa	413078106	Chefe da Divisão de Planejamento
PROGRAMA FINALÍSTICO: 2501 - PALMAS DA GOVERNANÇA E RESULTADOS			
OBJETIVO	RESPONSÁVEIS	MATRICULA	CARGO
Promover um atendimento de excelência ao cidadão e dar maior transparência aos atos públicos.	Titular: Valéria dos Santos Fontes	413072770	Diretora de Administração, Finanças e Planejamento
	Suplente: Gleiciany Pereira Costa	413078106	Chefe da Divisão de Planejamento
INDICADOR	RESPONSÁVEIS	MATRICULA	CARGO
Índice de Satisfação do Atendimento aos Cidadãos	Titular: Regina Rosa Peu	413072769	Superintendente do Resolve Palmas
	Suplente: Gleiciany Pereira Costa	413078106	Chefe da Divisão de Planejamento
META DO OBJETIVO	RESPONSÁVEIS	MATRICULA	CARGO
Instalar novos Resolves Palmas.	Titular: Regina Rosa Peu	413072769	Superintendente do Resolve Palmas
	Suplente: Gleiciany Pereira Costa	413078106	Chefe da Divisão de Planejamento
Inserir no mercado de trabalho cerca de 415 adolescentes e jovens aprendizes.	Titular: Regina Rosa Peu	413072769	Superintendente do Resolve Palmas
	Suplente: Gleiciany Pereira Costa	413078106	Chefe da Divisão de Planejamento
Implantar Sistema Contínuo de Gestão do Diário Oficial do Município.	Titular: Iderlan Sales de Brito	413072769	Superintendente da Imprensa Oficial
	Suplente: Adson José Honori de Melo	413078106	Diretor do Diário Oficial do Município
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEIS	MATRICULA	CARGO
4460 - Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos Resolve Palmas.	Titular: Regina Rosa Peu	413072769	Superintendente do Resolve Palmas
	Suplente: Gleiciany Pereira Costa	413078106	Chefe da Divisão de Planejamento
PROGRAMA DE GESTÃO: 8004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	Titular: Valéria dos Santos Fontes	413072770	Diretora de Administração, Finanças e Planejamento
	Suplente: Gleiciany Pereira Costa	413078106	Chefe da Divisão de Planejamento
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEIS	MATRICULA	CARGO
8327 - Manutenção de Recursos Humanos.	Titular: Valéria dos Santos Fontes	413072770	Diretora de Administração, Finanças e Planejamento
	Suplente: Ana Maria Pacini Leal Rodrigues	413072712	Gerente de Gestão de Pessoas
8427 - Manutenção dos Serviços Administrativos.	Titular: Valéria dos Santos Fontes	413072770	Diretora de Administração, Finanças e Planejamento
	Suplente: Kamila Luiza Rocha Barbosa	413073280	Gerente de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.093, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tomado sem efeito o Ato nº 951-CT, de 14 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.013, de 14 de agosto de 2026, que contratou MARIZE MACEDO DOS SANTOS MARINHO, na função de Assistente Geral-40h, na Fundação Cultural de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.094, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensado MERVALDO ALVES PIRES, da função gratificada de Chefe da Divisão da Folha de Pagamento - FG, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 21 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.095, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São dispensadas da função de Secretário-Geral das unidades de ensino a seguir especificadas, na Secretaria Municipal de Educação, as adiantes relacionadas:

I - BIANCA SOARES RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 413073529, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, a partir de 3 de setembro de 2026;

II - STHEFANNY CARVALHO MARQUES DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula nº 413073804, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, a partir de 3 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.096, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os adiantes relacionados para exercerem as funções de Coordenador Administrativo-Financeiro, nas unidades de ensino a seguir especificadas, na Secretaria Municipal de Educação:

I - ROGÉRIO LOPES FRANCO, matrícula nº 261591, Analista Técnico-Administrativo, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, a partir de 21 de agosto de 2026;

II - JOSÉ CARLOS ALVES PEREIRA, matrícula nº 983931, Professor I-40h (Readaptado), na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, a partir de 7 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.097, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É designada, BIANCA SOARES RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 413073529, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), para a função de Secretário-Geral, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.098, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada RITA DE CASSIA MORAES DA SILVA do cargo de Diretor de Apoio Administrativo - DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher, a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 082/2026/GDC/GAB/SEPLAN,
09 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos arts. 129 a 137 do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõem sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplentes do Contrato nº 017/2026, referente ao processo administrativo nº 2026001813, NUP 00000.0.017804/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e a Empresa CS BRASIL FROTAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.595.780/0001-16, que diz respeito à contratação

de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, de caráter administrativo e operacional incluindo viaturas adaptadas e caracterizadas, destinados a atender as demandas logísticas, operacionais e finalísticas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Palmas.

2500 - Secretaria de Planejamento e Gestão		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Marcello Guerreiro de Morais	XXX.129.531-XX
SUPLENTE	Guilherme Santana Aires Barbosa	XXX.623.481-XX
SUPLENTE	Douglas Nascimento Lopes	XXX.588.091-XX

Art. 2º. Segundo o art. 132 do Decreto nº 2.460/23, caberá ao Gestor do Contrato e, ao seu substituto as seguintes atribuições:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplentes do Contrato nº 017/2026, referente ao processo administrativo nº 2026001813, NUP 00000.0.017804/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e a Empresa CS BRASIL FROTAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.595.780/0001-16, que diz respeito à contratação de empresa

especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, de caráter administrativo e operacional incluindo viaturas adaptadas e caracterizadas, destinados a atender as demandas logísticas, operacionais e finalísticas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Palmas.

2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Rogério de Azevedo e Sousa	XXX.540.691-XX
SUPLENTE	Josivaldo Maciel da Silva	XXX.393.591-XX

3300 - Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Nermizio Almeida da Silva	XXX.885.871-XX
SUPLENTE	Paulo Renato Ribeiro Rezende	XXX.989.961-XX

3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Jhonny Victor Mantovani Oliveira	XXX.735.531-XX
SUPLENTE	Hugo Fabiano Dominiquini	XXX.353.058-XX

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Palmas-TO, aos 11 dias de setembro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 603/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro

de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) POLYANA DIAS BONFIM, matrícula nº 413018524, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta concedida por meio da Portaria nº 198/SECEX-GEP/SEPLAN, de 13 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.915, a contar a partir de 02 de setembro de 2026, com fundamento no art. 101, da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.068863/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 11 de setembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 604/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) SILMEIA SOARES BRAGA, matrícula nº 688502, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes nos autos nº 00000.0.059319 /2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de setembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**

A Superintendência de Licitações torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à estruturação da Unidade de Beneficiamento de Mandioca, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas em edital e seus anexos, instruído no processo NUP: 00000.0.044731/2026, de interesse do SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, considerando o pedido de esclarecimento impetrado, não havendo tempo hábil para resposta e possível adequação no termo de referência pelo setor demandante. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 16 de setembro de 2026.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E EMPREENDEDORISMO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 017/2023**

PROCESSO NUP: 00000.0.020742/2024
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO.
CONTRATADA: DFP COMERCIAL EIRELI-ME
OBJETO: Locação de estruturas de tendas, stands, tablados, disciplinadores e outros.
ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2023, por 90 (noventa) dias, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16 de setembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
RECURSOS: Unidade Orçamentária: 2600; Funcional Programática: 2600.23.691.7000.4356; Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1500000000 / 2759000009.
BASE LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas contratuais originárias.
VIGÊNCIA: 15/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, neste ato representado por seu gestor (Ato de Nomeação Nº 110-NM, DOM Nº 3.630), o Senhor Henrique Balcewicz Nesello, doravante designado Contratante, e a empresa DFP COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.794.235/0001-35, com sede Quadra 1112 Sul, Alameda 08, S/Nº, QI F, Lote 15, Palmas/TO, doravante denominada Contratada, neste ato representada por Johnathan Ferreira Pires.

**SECRETARIA DE MOBILIDADE
E TRANSPORTE PÚBLICO**

PORTARIA/GAB/SEMOBT Nº 62 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO, no uso das atribuições, conferidas pelo ATO Nº 284-N, publicado no Diário Oficial nº 3.914 de 13 de março de 2026, pelo artigo 80 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõem sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 56 e 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de Fiscais de Contrato Nº 11/2026, vinculado ao Processo nº 2026003060, NUP nº 00000.0.053785/2026, firmado entre o Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público - SEMOBT e a empresa, NORTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 33.337.508/0001-39, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção técnica preventiva e corretiva de 1 (um) elevador da marca OTIS, com fornecimento total de peças novas, originais e demais insumos necessários à sua perfeita execução e funcionamento, para atender à futura sede da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público (SEMOBT), seus anexos, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	ALMIR RODRIGUES SILVA	413073087
SUPLENTE	MARCELO JUNIOR NEVES DE ARAÚJO	413085874

Art. 2º São atribuições dos fiscais de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Locação nº 10/2026, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando ou solicitando as providências necessárias à regularização das situações identificadas;

III - acompanhar as condições de uso, conservação e funcionamento do imóvel, comunicando ao LOCADOR a necessidade de reparos, correções ou intervenções que sejam de sua responsabilidade, nos termos do contrato;

IV - verificar o cumprimento das obrigações contratuais atribuídas ao LOCADOR, especialmente quanto à manutenção das condições necessárias à adequada utilização do imóvel;

V - comunicar ao gestor do contrato e, quando necessário, à autoridade competente, as ocorrências que demandem providências que ultrapassem sua competência;

VI - exigir o cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidos no contrato e em eventuais termos aditivos;

VII - comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a continuidade da ocupação ou utilização do imóvel pela Administração;

VIII - atestar mensalmente a efetiva disponibilização e utilização do imóvel pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público - SEMOBT;

IX - emitir Relatório de Fiscalização consolidado previamente ao pagamento, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

X - verificar, quando da entrega e da devolução do imóvel, as respectivas condições de conservação, em conformidade com os termos e laudos de vistoria;

XI - solicitar suporte técnico, administrativo ou jurídico sempre que necessário ao adequado exercício da fiscalização contratual.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor Titular e Gestor Suplente do Contrato nº 11/2026, vinculado ao Processo nº 2026003060, NUP nº 053785/2026, firmado entre o Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público - SEMOBT, e a empresa, NORTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 33.337.508/0001-39, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção técnica preventiva e corretiva de 1 (um) elevador da marca OTIS, com fornecimento total de peças novas, originais e demais insumos necessários à sua perfeita execução e funcionamento, para atender à futura sede da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público (SEMOBT), seus anexos, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	JOÃO RICARDO COSTA MESSIAS BRINGEL	413069517
SUPLENTE	RONALDO VIANA COSTA	413085615

Art. 4º São atribuições dos gestores de contrato:

I - cadastrar o contrato e suas alterações no sistema de gestão de contratos, juntando aos autos a respectiva comprovação;

II - promover os registros e informações de sua competência junto ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - acompanhar os prazos de vigência, reajuste e demais marcos relevantes da execução contratual;

IV - providenciar a sustentação orçamentária e os empenhos necessários à execução da despesa contratada;

V - solicitar, em tempo hábil, a instrução e elaboração dos termos aditivos que se fizerem necessários;

VI - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando cabível;

VII - adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão do contrato, inclusive a partir das ocorrências comunicadas pela fiscalização.

V. Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas/TO, 14 de setembro de 2026.

WALACE PIMENTEL

Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte Público - SEMOBT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

PROCESSO DIGITAL NUP Nº: 00000.0.053785/2026 - PROCESSO FÍSICO: 2026003060

ESPÉCIE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 085/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

CONTRATADA: NORTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES LTDA

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção técnica preventiva e corretiva de 1 (um) elevador da marca OTIS, com fornecimento total de peças novas, originais e demais insumos necessários à sua perfeita execução e funcionamento, para atender à futura sede da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público (SEMOBT).

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

RECURSOS: Funcional Programática: 26.122.8004-8431 - Manutenção dos serviços administrativos, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 150000009, Ficha: 20261934.

BASE LEGAL: Nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO, neste ato representada pelo Secretário Municipal, senhor WALACE PIMENTEL, matrícula funcional nº 156321, nomeado pelo Ato nº 284, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.914, de 13 de março de 2026, e a empresa NORTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.337.508/0001-39, com sede na Quadra 306 Sul, Avenida LO 05, Lote 13, Sala 05, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-026, Palmas - TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA LUIZA LIMA CAVALCANTE, inscrita no CPF nº ***.499.801-**. **

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 352/GAB/SEMPDU, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de aquisição de equipamentos de informática.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Medida Provisória nº 03, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.913, e em conformidade com o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, e nº 001/2010, de 24 de fevereiro de 2010, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial o disposto em seu art. 129, que estabelece que os gestores e fiscais de contratos e seus respectivos substitutos serão representantes da Administração, designados pela autoridade competente do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo Digital nº 00000.0.036961/2026, Contrato nº 007/2026, que tem por objeto a aquisição de computadores e notebook, com a Empresa AMS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ N.º 55.775.598/0001-82.

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Láysa Renata Lopes Fonseca	413.069.482	15 DE SETEMBRO DE 2026
SUPLENTE	Renato Lemos Cabral Felipe	413.081.568	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º - Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	José Mateus Júnior	413.072.745	15 DE SETEMBRO DE 2026
SUPLENTE	Maria Izabel Alves Martins	1139096	

Art. 4º - São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO: 00000.0.036961/2026
ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DIRETA
MODALIDADE: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
CONTRATADA: AMS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de servidor de rede de para armazenamento.
VALOR TOTAL: R\$ 65.270,00 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/90, Lei n. 12.527, Lei nº 13.709/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Municipal 2.460/2023 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.036961/2026
RECURSOS: 15.122.8004.8428 - Manutenção dos serviços administrativos; 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente; Fonte de Recurso: 150000009; Nota de Empenho: 27734.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ/MF nº 07.093.190/0001-88 neste ato representado pelo Secretário, Israel Henrique de Melo Sousa CPF Nº XXX.319.161-XX, RG Nº X1004XX SSP/TO e a Empresa AMS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF Nº 55.775.598/0001-82, neste ato representada, por ALAN MOREIRA SOUSA, inscrito no CPF/MF nº XXX.410.801-XX
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2026

CONTATOS DOMP

www.palmas.to.gov.br/diariooficial

diariooficialpalmas@gmail.com

(63) 3212-7480

AV. JK - 104 NORTE - LOTE - 28-A ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR CEP 77006-014/PALMAS - TO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI JOÃO E MARIA****PORTARIA Nº 015, 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2026, Processo nº 00000.0.067915/2026, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: TIPO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Andressa M. dos Santos S.Costa	413078839	14/09/2026
SUPLENTE	Vitória Estefani Alves Cordeiro Cardoso	413078455	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou descumprimento das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de setembro de 2026.

Eliana Lacerda Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.067915/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI JOÃO E MARIA

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: TIPO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 0000.0.067915/2026.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, por sua representante legal a Srª. Eliana Lacerda Silva, inscrita no CPF nº XXX.201.801-XX e portadora do RG nº XX9.26X-SSP/TO. Empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Senhor. MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrito no CPF nº XXX.184.853-XX e portador do RG nº XX4.617XX-5 SSP/MA.

CMEI PARAÍSO INFANTIL**PORTARIA Nº 012, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2026, Processo nº 00000.0.067182/2026, firmado com empresa ANY KAROLINE COSTA DE CARVALHO, inscrita CNPJ nº 66.874.097/0001-70 cujo objeto é a Contratação de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Belvani Ribeiro Ramos de Araújo	413018121	15/09/2026
SUPLENTE	Semyrams Araújo Dias	413078980	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de setembro de 2026

Carliolene Coelho Machado
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.067182/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL

CONTRATADA: ANY KAROLINE COSTA DE CARVALHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.067182/2026.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020.0030 e 0010; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI Paraíso Infantil, por sua representante legal a Srª. Carliolene Coelho Machado, inscrita no CPF nº XXX.438.901-XX e portadora do RG nº X576X SSP-TO. Empresa ANY KAROLINE COSTA DE CARVALHO inscrita no CNPJ nº 66.874.097/0001-70 por meio de sua representante legal a Srª. Any Karoline Costa de Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.651.621-XX e portadora do RG nº X6372XX SSP/TO.

E. M. MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00000.0.064097/2026

PARTES: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.352/0001-11 e a empresa L. G. DA SILVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87

OBJETO: Reconhecimento de despesa do exercício anterior, referente a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA devidamente comprovada e atestada quanto à execução e recebimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 37 da Lei nº 4.320/1964; e art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 23.944,30 (vinte e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

SIGNATÁRIOS: Representante da ACE o senhor Elis Raik Miranda de Carvalho, inscrita no CPF sob nº XXX.782.051-XX e o senhor LIOM GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº XXX.705.141-XX.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00000.0.063823/2026

PARTES: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA A. S. RODRIGUES inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.352/0001-11, 65.200.331 e a empresa EXPEDITA PASSOS ROSA, inscrita no CNPJ nº 65.200.331/0001-10.

OBJETO: Reconhecimento de despesa do exercício anterior, referente a CESSÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO BIBLIOTECÁRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 37 da Lei nº 4.320/1964; e art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.527,50. (mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

SIGNATÁRIOS: ELIS RAIK MIRANDA DE CARVALHO, inscrito no CPF: XXX.782.051-XX e o senhor EXPEDITA PASSOS ROSA, inscrito no CPF: XXX.815.913-XX.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00000.0.042754/2026

PARTES: ACE DA E. M. MARIA JÚLIA A. S. RODRIGUES, inscrita no CNPJ: 05.870.352/0001-11 e a empresa M.G SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ: 24.341.725/0001-01

OBJETO: Reconhecimento de despesa do exercício anterior, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE INFORMÁTICA E VIDEOMONITORAMENTO, devidamente comprovada e atestada quanto à execução e recebimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 37 da Lei nº 4.320/1964; e art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

SIGNATÁRIOS: Representante da ACE ELIS RAIK MIRANDA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.782.051-XX e o senhor RAFAEL ALVES CARDOSO, inscrito no CPF nº XXX.849.891-XX.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00000.0.044660/2026

PARTES: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA A. S. RODRIGUES inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.352/0001-11 e a empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70.

OBJETO: Reconhecimento de despesa do exercício anterior, referente a fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS devidamente comprovada e atestada quanto à execução e recebimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 37 da Lei nº 4.320/1964; e art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 12.102,50 (doze mil, cento e dois reais e cinquenta centavos)

SIGNATÁRIOS: ELIS RAIK MIRANDA DE CARVALHO, inscrito no CPF: nº XXX.782.051-XX e o senhor SÉRGIO DE SOUSA SOBRINHO, inscrito no CPF: XXX.817.851-XX.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

E. M. MARIA ROSA DE CASTRO SALES

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00000.0.064040/2026

PARTES: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, inscrita no CNPJ: 05.431.553/0001-12 e a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA e seu CNPJ 10.460.274/0001-17.

OBJETO: Reconhecimento de despesa do exercício anterior, referente a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA devidamente comprovada e atestada quanto à execução e recebimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 37 da Lei nº 4.320/1964; e art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: 27.714,11 (Vinte e sete mil, setecentos e quatorze reais e onze centavos).

SIGNATÁRIOS: Representante da ACE o Srº. Aleones Simões da Fonseca, inscrito no CPF nº XXX.650.985-XX e o representante legal da empresa o Srº. Gleyson Aurelio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 097/2023

PROCESSO: 2023050050
NUP: 00000.0.016377/2024
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
CONTRATADO: Alfa Participações Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de imóvel do tipo galpão comercial para almoxarifado de materiais elétricos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura de Palmas/TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 21/09/2026 e encerrando em 20/09/2027, nos autos em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo nº 2023050050, NUP 00000.0.016377/2024.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, e a empresa Alfa Participações Ltda, CNPJ nº 31.325.316/0001-87, neste ato representada pelo senhor Alberto Milhomens Junior, CPF nº xxx.406.961-xx.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2023

PROCESSO: 2023001509
NUP: 00000.0.017446/2024
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
CONTRATADO: GSM Sinalização Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária, vertical e horizontal no perímetro urbano de Palmas/TO em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 08 (oito) meses, com início em 28/09/2026 e encerrando em 27/05/2027, nos autos em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo nº 2023001509, NUP 00000.0.017446/2024.
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa GSM Sinalização Ltda, CNPJ nº 09.649.926/0001-87, por meio de seu representante legal o senhor Caio Dupas Mahana, CPF nº XXX.724.358-XX.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2024

PROCESSO: 2023001509
NUP: 00000.0.017446/2024.
ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo contratual.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
CONTRATADO: GSM Sinalização Ltda
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal em vias de Palmas, conforme especificações e condições constantes do Edital de licitação e anexos
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 08 (oito) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se nesta

ocasião o período de 04/09/2026 a 04/05/2027, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2022031146, NUP 00000.9.368106/2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto 2026.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa GSM Sinalização Ltda, CNPJ nº 09.649.926/0001-87, por meio de seu representante legal o senhor Caio Dupas Mahana, CPF nº XXX.724.358-XX.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2025

PROCESSO: 2022061390
NUP: 00000.0.016838/2024
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
CONTRATADA: Valor Engenharia Eireli-ME.
OBJETO: Construção de Praça na Quadra ARNE 53 (406 Norte), em Palmas-TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância R\$ 99.793,44 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), que correspondem ao período retroativo de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa nº 15.451.9403-1672, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 e Fonte de Recurso nº 17540000900367.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.
DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Valor Engenharia Eireli-ME, CNPJ nº 21.801.010/0001-04, por meio do Representante Legal o senhor João Ricardo Boaventura de Souza Bomtempo, CPF nº XXX.666.431-XX.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA Nº 048/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Diogo Paz Oliveira, matrícula nº 413084021, para responder interinamente pela Assessoria de comunicação, durante o período de férias da servidora Fernanda Roberta Leme, matrícula nº 413072807, compreendido entre 14 de setembro a 28 de setembro de 2026.

Art. 2º O servidor designado exercerá todas as atribuições e responsabilidades do cargo, inclusive representação institucional e assinatura de documentos oficiais.

Art. 3º Durante o período de substituição, será assegurada ao servidor a percepção da gratificação correspondente à função substituída, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos poderes do municípios de Palmas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de setembro de 2026.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 751/SEMUS/GAB/ESPP,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conforme ATO Nº 981-NM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009/FESP, de 30 de abril de 2014, que cria o Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas;

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Saúde Pública de Palmas - CEP-ESPP/Palmas, deliberada na 4ª Reunião Extraordinária do colegiado, realizada em 13 de agosto de 2026, conforme registrado em ata;

CONSIDERANDO a necessidade de correção e atualização da composição do Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Saúde Pública de Palmas - CEP-ESPP/Palmas, estabelecida pela Portaria nº 730/SEMUS/GAB/ESPP, em razão de inconsistências identificadas na composição do colegiado;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os membros do Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Saúde Pública de Palmas (CEP-ESPP/Palmas), conforme a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES	FORMAÇÃO	TITULAÇÃO
Eliane Patrícia Lino Pereira Franchi	Enfermagem	Doutorado
Gislene Ferreira da Silva Araújo	Serviço Social	Mestrado
Luciana Pugliese da Silva	Biomedicina	Doutorado
Mariane de Melo Costa	Enfermagem	Mestrado
Maria do Socorro Rocha Sarmento Nobre	Biologia	Mestrado
Nina Maria de Almeida Araújo Braga	Enfermagem	Especialização
Isnaya Almeida Brandão Lima	Odontologia	Mestrado
Karolyne Botelho Marques Silva	Farmácia	Mestrado
Benta Natânia Silva Figueiredo Antunes	Medicina Veterinária	Doutorado
Wainesten Camargo da Silva	Direito	Doutorado
MEMBROS SUPLENTE	FORMAÇÃO	TITULAÇÃO
Lucas França Marra	Fisioterapia	Mestrado
Sonielson Luciano de Sousa	Psicologia	Mestrado
REPRESENTANTES DE PARTICIPANTES DE PESQUISA (RPPs)	FORMAÇÃO	TITULAÇÃO
Haroldo Soares de Almeida	Sistemas de Internet	Graduação
Jussara Andrea Palhares Vera	Gestão Hospitalar	Graduação

Art. 2º O exercício das funções de que trata esta Portaria não implicará remuneração por parte do Município de Palmas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 730/SEMUS/GAB/ESPP, de 1º de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 4.026, de 2 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

LEONARDO LUSTOSA LIMA FILHO
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 766/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS,
DE 14 DE SETEMBRO 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores

Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias da servidora pública municipal, em razão de licença médica, de acordo com o Comunicado de deliberação nº 3167/2026 JMOM, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
BARBARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA SA	413070287	2025 a 2026	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 767/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS,
DE 14 DE SETEMBRO 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias interrompidas por Portaria a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
BARBARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA SA	413070287	PORTARIA Nº 766/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 14 DE SETEMBRO 2026	27/09/2026 a 06/10/2026	2025 a 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 109/2026

Formalizamos o desligamento da pesquisadora abaixo, a pedido, vinculada ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRICULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413078149	MARIA ADAILDE OLIVEIRA SOBRINHO	11/09/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

LEONARDO LUSTOSA LIMA FILHO
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 110/2026

Formalizamos o desligamento do pesquisador abaixo, a pedido, vinculada ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST/SEMUS/FESP nº 22/2017).

MATRICULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413083204	WELLYSON GUILHERME COSTA CANDIDO	11/09/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

LEONARDO LUSTOSA LIMA FILHO
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 111/2026

Formalizamos o desligamento da Residente abaixo, a pedido, vinculada ao Programa de Residência em Saúde da Família e Comunidade do Plano Integrado de Residências em Saúde, na modalidade de Formação e Iniciação Científica Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRICULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413086154	DEISE MIKAELY DE SOUSA SILVA	01/09/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

LEONARDO LUSTOSA LIMA FILHO
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Palmas - TO torna pública a retificação da publicação na PORTARIA Nº 199/SEMUS/GAB/SGA/GEIS, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição n.º 3.911, de 09 de março de 2026, página 11.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Fiscal de Obra e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2025007125- NUP nº: 00000. 0.038619/2025			
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	
CAMPINA ENGENHARIA LTDA		01/2026	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de um Centro de Atenção Psicossocial III - CAPS III, inclusive com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, no endereço ACSU SO 130 (1.301 S), APM 19, AV. LO-31 / AV. NS-01, no município de Palmas - TO.			
FISCAL DO CONTRATO (TITULAR)	FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)	GESTOR DO CONTRATO (TITULAR)	GESTOR DO CONTRATO (SUPLENTE)
João Vitor Ferreira de Souza Mat.: 413070846	Mirelle de Souza Neres Mat.: 413070053	Itano Arruda Nunes Neto Mat.: 413019317	Daniela Tavares Braga Mat.: 413071652
FISCAL DA OBRA (TITULAR)		FISCAL DA OBRA (SUPLENTE)	
Gustavo do Carmo Côrtes Mat.: 413076855		Jhooney Ramalho Gomes Mat.: 413077404	

LEIA-SE:

“Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Fiscal de Obra e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2025007125- NUP nº: 00000. 0.038619/2025	
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde	
EMPRESA	CONTRATO Nº
CAMPINA ENGENHARIA LTDA	01/2026
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de um Centro de Atenção Psicossocial III - CAPS III, inclusive com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, no endereço ACSU SO 130 (1.301 S), APM 19, AV. LO-31 / AV. NS-01, no município de Palmas - TO.	

FISCAL DO CONTRATO (TITULAR)	FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)	GESTOR DO CONTRATO (TITULAR)	GESTOR DO CONTRATO (SUPLENTE)
João Vitor Ferreira de Souza Mat.: 413070846	Mirelle de Souza Neres Mat.: 413070053	Itano Arruda Nunes Neto Mat.: 413019317	Rui Ribeiro dos Santos Júnior Mat.: 413019819
FISCAL DA OBRA (TITULAR)		FISCAL DA OBRA (SUPLENTE)	
Gustavo do Carmo Côrtes Mat.: 413076855		Jhooney Ramalho Gomes Mat.: 413077404	

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Palmas - TO torna pública a retificação da publicação na PORTARIA Nº 200/SEMUS/GAB/SGA/GEIS, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição n.º 3.912, de 11 de março de 2026, página 16.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Fiscal de Obra e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2025007122- NUP nº: 00000. 0.038622/2025			
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	
COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.		02/2026	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para execução de obra voltada à construção de uma Unidade Básica de Saúde do Jardim Aurenny II Porte V (UBS AURENII II), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO.			
FISCAL DO CONTRATO (TITULAR)	FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)	GESTOR DO CONTRATO (TITULAR)	GESTOR DO CONTRATO (SUPLENTE)
Mirelle de Souza Neres Mat.: 413070053	João Vitor Ferreira de Souza Mat.: 413070846	Itano Arruda Nunes Neto Mat.: 413019317	Daniela Tavares Braga Mat.: 413071652
FISCAL DA OBRA (TITULAR)		FISCAL DA OBRA (SUPLENTE)	
Leonardo Aguiar Baldon Santos Mat.: 04302225130		Jhooney Ramalho Gomes Mat.: 413077404	

LEIA-SE:

“Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Fiscal de Obra e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2025007122- NUP nº: 00000. 0.038622/2025			
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	
COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.		02/2026	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para execução de obra voltada à construção de uma Unidade Básica de Saúde do Jardim Aurenny II Porte V (UBS AURENII II), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO.			
FISCAL DO CONTRATO (TITULAR)	FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)	GESTOR DO CONTRATO (TITULAR)	GESTOR DO CONTRATO (SUPLENTE)
Mirelle de Souza Neres Mat.: 413070053	João Vitor Ferreira de Souza Mat.: 413070846	Itano Arruda Nunes Neto Mat.: 413019317	Rui Ribeiro dos Santos Júnior Mat.: 413019819
FISCAL DA OBRA (TITULAR)		FISCAL DA OBRA (SUPLENTE)	
Leonardo Aguiar Baldon Santos Mat.: 04302225130		Jhooney Ramalho Gomes Mat.: 413077404	

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Palmas - TO torna pública a retificação da publicação na PORTARIA Nº 802/SEMUS/SGA/GEIS, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição n.º 3.866, de 30 de dezembro de 2025, página 26.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Fiscal de Obra e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2025007123- NUP nº: 00000. 0.038620/2025			
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	
COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA		193/2025	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II) na Região Sul, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.			
FISCAL DO CONTRATO (TITULAR)	FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)	GESTOR DO CONTRATO (TITULAR)	GESTOR DO CONTRATO (SUPLENTE)
Celiana de Sousa Vieira Mat.: 252091	Mirelle de Souza Neres Mat.: 413070053	Itano Arruda Nunes Neto Mat.: 413019317	Daniela Tavares Braga Mat.: 413071652
FISCAL DA OBRA (TITULAR)		FISCAL DA OBRA (SUPLENTE)	
Jhooney Ramalho Gomes Mat.: 413077404		Rogério do Vale Almeida Mat.: 413071029	

LEIA-SE:

“Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Fiscal de Obra e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2025007123- NUP nº: 00000. 0.038620/2025			
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	
COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA		193/2025	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II) na Região Sul, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.			
FISCAL DO CONTRATO (TITULAR)	FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)	GESTOR DO CONTRATO (TITULAR)	GESTOR DO CONTRATO (SUPLENTE)
Celiana de Sousa Vieira Mat.: 252091	Mirelle de Souza Neres Mat.: 413070053	Itano Arruda Nunes Neto Mat.: 413019317	Rui Ribeiro dos Santos Júnior Mat.: 413019819
FISCAL DA OBRA (TITULAR)		FISCAL DA OBRA (SUPLENTE)	
Jhooney Ramalho Gomes Mat.: 413077404		Rogério do Vale Almeida Mat.: 413071029	

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Palmas - TO torna pública a retificação da publicação na PORTARIA Nº 803/SEMUS/SGA/GEIS, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição n.º 3.866, de 30 de dezembro de 2025, página 27.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Fiscal de Obra e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2025009762- NUP nº: 00000. 0.038618/2025			
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	
COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.		191/2025	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para execução de obra de engenharia voltada à construção de uma Unidade de Atenção Especializada (Policlínica da Região Sul), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.			
FISCAL DO CONTRATO (TITULAR)	FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)	GESTOR DO CONTRATO (TITULAR)	GESTOR DO CONTRATO (SUPLENTE)

Mirelle de Souza Neres Mat.: 413070053	Celiana de Sousa Vieira Mat.: 252091	Itano Arruda Nunes Neto Mat.: 413019317	Daniela Tavares Braga Mat.: 413071652
FISCAL DA OBRA (TITULAR)		FISCAL DA OBRA (SUPLENTE)	
Jhooney Ramalho Gomes Mat.: 413077404		Rogério do Vale Almeida Mat.: 413071029	

LEIA-SE:

“Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Fiscal de Obra e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2025009762- NUP nº: 00000. 0.038618/2025			
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	
COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.		191/2025	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para execução de obra de engenharia voltada à construção de uma Unidade de Atenção Especializada (Policlínica da Região Sul), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.			
FISCAL DO CONTRATO (TITULAR)	FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)	GESTOR DO CONTRATO (TITULAR)	GESTOR DO CONTRATO (SUPLENTE)
Mirelle de Souza Neres Mat.: 413070053	Celiana de Sousa Vieira Mat.: 252091	Itano Arruda Nunes Neto Mat.: 413019317	Rui Ribeiro dos Santos Júnior Mat.: 413019819
FISCAL DA OBRA (TITULAR)		FISCAL DA OBRA (SUPLENTE)	
Jhooney Ramalho Gomes Mat.: 413077404		Rogério do Vale Almeida Mat.: 413071029	

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Palmas - TO torna pública a retificação da publicação na PORTARIA Nº 804/SEMUS/SGA/GEIS, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição n.º 3.867, de 05 de janeiro de 2026, página 14.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Fiscal de Obra e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2025007124- NUP nº: 00000. 0.038623/2025			
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.		190/2025	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para execução de obra de engenharia voltada à construção de um Centro de Parto Normal Peri-Hospitalar (CPN) com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.			
FISCAL DO CONTRATO (TITULAR)	FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)	GESTOR DO CONTRATO (TITULAR)	GESTOR DO CONTRATO (SUPLENTE)
Rogério do Vale Almeida Mat.: 413071029	Celiana de Sousa Vieira Mat.: 252091	Itano Arruda Nunes Neto Mat.: 413019317	Daniela Tavares Braga Mat.: 413071652
FISCAL DA OBRA (TITULAR)		FISCAL DA OBRA (SUPLENTE)	
Gustavo do Carmo Côrtes Mat.: 413076855		Rui Ribeiro dos Santos Júnior Mat.: 413019819	

LEIA-SE:

“Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Fiscal de Obra e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2025007124- NUP nº: 00000. 0.038623/2025			
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.		190/2025	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para execução de obra de engenharia voltada à construção de um Centro de Parto Normal Peri-Hospitalar (CPN) com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.			
FISCAL DO CONTRATO (TITULAR)	FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)	GESTOR DO CONTRATO (TITULAR)	GESTOR DO CONTRATO (SUPLENTE)
Rogério do Vale Almeida Mat.: 413071029	Celiana de Sousa Vieira Mat.: 252091	Itano Arruda Nunes Neto Mat.: 413019317	Jhooney Ramalho Gomes Mat.: 413077404

FISCAL DA OBRA (TITULAR)	FISCAL DA OBRA (SUPLENTE)
Gustavo do Carmo Côrtes	Rui Ribeiro dos Santos Júnior
Mat.: 413076855	Mat.: 413019819

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 034/2025 DO PE Nº 025/2025

DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundamentos Legais: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Certame: Pregão Eletrônico nº 025/2025
Ata de Registro de Preços: 034/2025
Validade da Ata: até o dia 17/09/2026
Processo Administrativo: 00000.0.024247/2025
Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo de Adesão: 2026003996; 17.137014.000230/2026-04
Valor Total: R\$ 226.620,00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais).

EMPRESA: REQUINTE BUFFET - LTDA				CNPJ: 48.676.645/0001-75	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	MARCA	QNT/UND	VALOR UNIT. R\$
04	COFFEE BREAK (escolher 07 tipos de salgados dentre as seguintes opções):				
	Bolinho de bacalhau;				
	Bolinho de batata com presunto e queijo;				
	Bolinho de mandioca com carne seca;				
	Bolinhos de carne surpresa;				
	Bolinhos de grão de bico;				
	Canudinho de frango aos quatro queijos;				
	Charutinho de camarão;				
	Coxinha de carne seca;				
	Coxinha de frango;				
	Croquete de carne;				
	Dadinho de queijo coalho com melão de cana;				
	Empadinha de camarão;				
	Empadinha de carne seca;				
	Empadinha de frango;				
	Empadinha de queijo;				
	Esfirra aberta de carne				
	Esfirra aberta de frango;				
	Esfirra aberta de queijo.				
	Gourjon de peixe;				
	Maravilha de queijo;				
	Mini medalhão de frango com bacon;				
	Mini hambúrguer artesanal;				
	Mini sanduiche de pão de forma recheado com frango, queijo e alface)				
	Mini sanduiche de pão de forma recheado com hambúrguer de carne, queijo e alface)				
	Quibe assado recheado com muçarela ou catupiry;				
	Quibe frito recheado com muçarela;				
	Quiche de frango;				
	Quiche de palmito com alho poró;				
	Quiche de queijo e presunto;				
	uiche de queijo;				
	Risole de carne;				
	Risole de queijo e presunto. COMPLEMENTOS				
	QUENTES (Escolher 2 dentre as opções)				
	Cuscuz;				
	Molho de tomate com salsicha;				
	Ovos mexidos;				
	Tapioca com carne de sol;				
	Tapioca com queijo;				
	Tapioca com manteiga de garrafa. FRIOS:				
	Queijos;				
	Salaminho, presunto, peito de peru, copa.				
	QUITANDAS E TORTAS:				
	03 tipos de bolos;				
	03 tipos de quitandas (sugestões: rosca húngara, casadinho, sequilho, alfajour, bolacha de nata); 01				
	tipo de Tortas salgada;				
	01 tipo de Torta doce;				
	Pães diversos. BEBIDAS:				
	02 tipos de sucos de polpa natural, sendo 1 polpa de fruta a cada 250ml para garantir melhor sabor;				
	Os tipos de refrigerantes;				
	02 tipos de refrigerantes (diet/light);				
	Água com e sem gás;				

06	OLEite; Achocolatado. FRUTAS: Frutas diversas ou saladas de frutas. Material incluso: decoração do ambiente, copos de vidro, mesa principal com toalha, pratos de porcelana branca, talheres de aço inox, guardanapos descartáveis. se for necessário transportar colocar papel alumínio para manter a crocância do alimento. Equipe: 01 (um) garçom a cada 30 pessoas e pessoal de apoio uniformizados. KIT LANCHE 01 sanduiche: 02 fatias de pão de forma (50 gr) Ou 01 Pão Francês; 02 fatias de queijo e 02 fatias de presunto (40gr); 01 fatia de bolo 01 suco de frutas de caixinha de 200ml (sabores variados); 01 fruta; 2ª opção: 01 sanduiche natural: 02 fatias de pão de forma (50 gr); 01 fatia de queijo e recheio de frango desfiado com cenoura(40gr); 01 fatia de bolo 01 suco de frutas de caixinha de 200ml (sabores variados); 01 fruta; Materiais Inclusos: Os kits deverão serem entregues embalados para viagem e constar também guardanapo descartável.	N/C	N/C	3.600/ SERVIÇO	16,35	58.860,00
VALOR TOTAL					R\$ 226.620,00	

Palmas -TO, 16 de setembro de 2026.

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia
Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 060/GAB/SETUR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.447, de 18 de junho de 2026, em conjunto com o Ato nº 1.264 - NM, de 14 de outubro de 2025, e à vista do disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 21/09/2026 a 10/10/2026, 20 (vinte) dias de gozo de férias ao servidor, CHARLES ALVES DA SILVA, matrícula nº 253211, relativa ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensa pela PORTARIA/GABSEC/SEDEM Nº 07/2023, de 22 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.168 de 24 de fevereiro de 2023, anteriormente marcada para 13/02/2023 até 09/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas-TO, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretária Municipal de Turismo

PREVIPALMAS

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
DO PE Nº 025/2025
DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Certame: Pregão Eletrônico nº 025/2025
Ata de Registro de Preços: 034/2025
Validade da Ata: até o dia 17/09/2026
Processo Administrativo: 00000.0.024247/2025
Órgão Aderente: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas
Processo de Adesão: 2026002275; 17.137008.000001/2026-61
Valor Total: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

EMPRESA: REQUINTE BUFFET - LTDA				CNPJ: 48.676.645/0001-75		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	MARCA	QNT/UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	COFFEE BREAK (escolher 07 tipos de salgados dentre as seguintes opções): Bolinho de bacalhau; Bolinho de batata com presunto e queijo; Bolinho de mandioca com carne seca; Bolinhos de carne surpresa; Bolinhos de grão de bico; Canudinho de frango aos quatro queijos; Charutinho de camarão; Coxinha de carne seca; Coxinha de frango; Croquete de carne; Dadinho de queijo coalho com melaço de cana; Empadinha de camarão; Empadinha de carne seca; Empadinha de frango; Empadinha de queijo; Esfirra aberta de carne; Esfirra aberta de frango; Esfirra aberta de queijo. Gourjon de peixe; Maravilha de queijo; Mini medalhão de frango com bacon; Mini hambúrguer artesanal; Mini sanduíche de pão de forma recheado com frango, queijo e alface) Mini sanduíche de pão de forma recheado com hambúrguer de carne, queijo e alface) Quibe assado recheado com muçarela ou catupiry; Quibe frito recheado com muçarela; Quiche de frango; Quiche de palmito com alho poró; Quiche de queijo e presunto; Quiche de queijo; Risole de carne; Risole de queijo e presunto. COMPLEMENTOS QUENTES (Escolher 2 dentre as opções) Cuscuz; Molho de tomate com salsicha; Ovos mexidos; Tapioca com carne de sol; Tapioca com queijo; Tapioca com manteiga de garrafa. FRIOS: Queijos; Salaminho, presunto, peito de peru, copa. QUITANDAS E TORTAS: 03 tipos de bolos; 03 tipos de quitandas (sugestões: rosca húngara, casadinho, sequilho, alfajour, bolacha de nata); 01 tipo de Tortas salgada; 01 tipo de Torta doce; Pães diversos. BEBIDAS: 02 tipos de sucos de polpa natural, sendo 1 polpa de fruta a cada 250ml para garantir melhor sabor; Os tipos de refrigerantes; 02 tipos de refrigerantes (diet/light); Água com e sem gás; Leite; Achromolado. FRUTAS: Frutas diversas ou saladas de frutas. Material incluso: decoração do ambiente, copos de vidro, mesa principal com toalha, pratos de porcelana branca, talheres de aço inox, guardanapos descartáveis. se for necessário transportar colocar papel alumínio para manter a crocância do alimento. Equipe: 01 (um) garçom a cada 30 pessoas e pessoal de apoio uniformizados.	N/C	N/C	1.700/ SERVIÇO	24,00	40.800,00
05	ALMOÇO/JANTA TIPO BUFFET MÍNIMO 5 PESSOAS. SALADAS, 03 tipos de saladas a escolher dentre as seguintes opções: Salada de acelga; Salada de batatas; Salada de legumes; Salpicão de frango; Salada Tropical; Tabule. MOLHOS PARA SALADA, 03 tipos de molhos a escolher dentre as seguintes opções: Molho Caesar; Molho de gorgonzola; Molho mostarda com mel; Molho oriental; Molho rosé; Molho tradicional; Molho de iogurte; Molho pesto; Molho italiano; PRATOS PRINCIPAIS, 03 tipos de carnes a escolher dentre as seguintes opções: Carnes Vermelhas: Filé mignon, Medalhão, Escalopinho Stroganoff, Rocambole e Escondidinho de carne de sol. Carnes Brancas: Frango, Stroganoff, Fricassê, Peixes e Lombo Suíno ARROZ, 02 tipos de arroz a escolher dentre as seguintes opções: Arroz Branco, Arroz à Piemontesa e Risoto. MASSA, 02 tipos de massa a escolher dentre as seguintes opções: Canelone, Quiche, Torta, Lasanha, Espaguete, Ravioli e Pene (Molhos, recheios e sabores a escolher no momento do pedido). SOBREMESAS, 03 tipos de sobremesa a escolher dentre as seguintes opções: Mousse Torta de limão; Torta alemã; Pavê, Pudim, Sorvete com calda. BEBIDAS: Águas (com, sem gás e aromatizada); 3 tipos de Refrigerantes (normal e 2 tipos de diet); 3 tipos Sucos naturais com e sem açúcar; Material incluso: decoração do ambiente, copos de vidro, mesa principal com toalha, pratos de porcelana branca, talheres de aço inox, guardanapos descartáveis. se for necessário transportar colocar papel alumínio para manter a crocância do alimento. Equipe: 01 (um) garçom a cada 20 pessoas e pessoal de apoio uniformizados.	N/C	N/C	300/ SERVIÇO	48,00	14.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.200,00	

Palmas -TO, 16 de setembro de 2026.

Raul de Jesus Lima Neto
 Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

PROCESSO Nº: 2026000243 - NUP E-Palmas nº 00000.0.002235/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS.

CONTRATADA: SCD X7 LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização do acervo documental físico, digitalização de documentos, indexação de informações e inserção de dados nos sistemas de gestão de Recursos Humanos do PREVIPALMAS.

VALOR TOTAL: R\$ 101.499,02 (cento e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022, Lei Complementar Municipal nº 178/08, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2026.

RECURSOS: Funcional Programática: 03.6100.09.122.8005-5000; Natureza de Despesa: 33.90.39.79; Fontes de Recursos: 180200009; Ficha: 20261024; Notas de Empenhos: 27795 e 27794.

VIGÊNCIA: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS representado pelo Presidente, o senhor RAUL DE JESUS LIMA NETO, nomeado(a) pelo Ato nº 29 - NM, de 01 de Janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 413019000, neste ato denominado de CONTRATANTE, e a SCD X7 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 59.956.283/0001-92, o qual apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo senhor GLEIDSON BERNALDO SILVA, inscrito no RG nº RG nº XX76XX e portador do CPF/RG sob o nº XXX.624.611-XX, doravante denominada CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 07.454.750/0001-82, torna público que requereu na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as Licenças Municipais Previa, de Instalação e Operação para atividade de implantação do Residencial Parque dos Ipês I, localizado RUA SF-63, QD. 01, LOTE 06, Vale do Sol (Taquaralto), Palmas-TO, Zona Urbana do Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86 e 237/90 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 07.454.750/0001-82, torna público que requereu na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as Licenças Municipais Previa, de Instalação e Operação para atividade de implantação do Residencial Parque dos Ipês II, localizado RUA SF-63, QD. 01, LOTE 08, Vale do Sol (Taquaralto), Palmas-TO, Zona Urbana do Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86 e 237/90 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 07.454.750/0001-82, torna público que requereu na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as Licenças Municipais Previa, de Instalação e Operação para atividade de implantação do Residencial Parque dos Ipês III, localizado RUA SF-63, QD. 01, LOTE 08, Vale do Sol (Taquaralto), Palmas-TO, Zona Urbana do Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86 e 237/90 que dispõe sobre licença ambiental.

